



LEI N.º 2.066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a doação dos imóveis que especifica, em benefício de posseiros residentes no loteamento PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ, em face de decisão judicial, no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

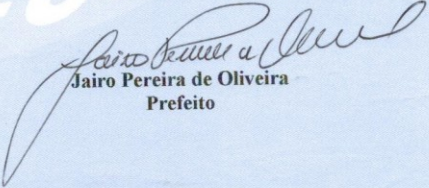
Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e fazer transferir as respectivas escrituras públicas dos lotes componentes do **PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ**, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 2 A/N, nas fls. 73 e 73v, nº de Ordem do Registro R-1-15358, de 01.03.1999, consoante acordo firmado entre a Municipalidade e a Usina São José S.A. em favor dos posseiros-litigantes relacionados nos processos 15.503/96 (1ª Vara); 6.450/96 e 6452/96 (da 2ª Vara); e processos 4.901/96, 4.902/96, 4.903/96, 5.019/96 e 5.020/96 (da 3ª Vara), todas da Comarca de São Lourenço da Mata.

Art. 2.º - A doação se procederá mediante Título de Doação, emitidos diretamente pelo Prefeito ou por servidor do Município com delegação constante de Decreto.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da transferência da propriedade dos lotes, incluídos impostos, custas, emolumentos, taxas, entre outras, fica ao encargo da Usina São José S.A. ou de que a houver sucedido.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2002.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito